

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006599-98.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Prestação de Contas - Exigidas - Compra e Venda

Requerente: AUREA LUCIA ORSINI JULIANO DE CASTRO e outros

Requerido: LUCY REGINA DE CASTRO GOLDENBERG

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Diante da concordância da autora, JULGO boas as contas prestadas a fls. 167/169.

Não vislumbro necessidade do depósito ocorrer de forma judicial. Os autores poderão indicar suas contas correntes para que o depósito seja efetivado.

Agindo assim, busca-se a celeridade processual, evitando-se os entraves burocráticos e a sobrecarga da serventia.

Os procuradores, extrajudicialmente, instruirão seus constituintes para a efetivação do depósito e comunicarão o Juízo em 10 dias.

PRIC.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA